



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

COMISSÃO DE COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO

Projeto de Lei nº. 294/2025

Autor: R GEORGE PEREIRA ALVES

Assunto: Institui o Programa Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas no Município de Vila Velha, com foco no combate a golpes, educação financeira, planejamento familiar e divulgação de direitos, e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 09 de julho de 2025, tendo sido encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para análise e elaboração de parecer, que por sua vez emitiu parecer favorável ao prosseguimento do projeto de lei.

Em ato contínuo, o processo foi enviado a esta Comissão para elaboração de parecer, tendo em vista que a matéria nele tratada está intrinsecamente ligada aos trabalhos dessa douta Comissão.

2. DO PARECER DO RELATOR

Inicialmente, se faz importante destacar o mérito do brilhante projeto de lei protocolado pelo Excelentíssimo Vereador George Alves busca criar uma semana de estudos, conscientização e informação aos idosos com foco no combate a golpes, educação financeira, planejamento familiar e divulgação de direitos, matéria de suma importância e que reflete em várias áreas do Município de Vila Velha.

Como muito bem explicado no processo, o presente projeto de lei está fortemente sustentado no Estatuto do Idoso e no Código de Defesa do Consumidor. Fato que deixa este humilde relator ainda mais confiante para opinar pela aprovação deste projeto de extrema relevância à população anciã de nosso Município.

Nessa linha de raciocínio, peço *venia* para parafrasear o Excelentíssimo Vereador George: "*interesse público ao fomentar uma cultura de educação e prevenção de golpes contra nossos idosos.*". Ora, também pudera, posto que o meu Ilustríssimo colega passou anos à frente do Procon/VV, ou seja, ele tem experiência, conhecimento e entende as dores dessa parcela tão importante da população vilavelhense.

Desse modo, a criação da *Semana Municipal de Informação e Educação para Pessoas Idosas no Município de Vila Velha* é de suma importância e relevância social, motivo pelo qual entendo que o presente projeto deve ser aprovado com louvor. Além disso, do ponto de vista das competências dessa Comissão – art. 67 do Regimento Interno –, o processo é brilhante e merece prosperar.

Por fim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei é de extremo interesse público, bem como se encontra em pleno acordo com a legislação federal infraconstitucional e com a Lei Orgânica do Município.

3. DO PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS

Por todo o exposto, esta **Comissão de Defesa do Consumidor e Abastecimento** opina favoravelmente pela aprovação do brilhante Projeto de Lei em comento.

Vila Velha – ES, 11 de outubro de 2025.

RAFAEL PRIMO TURRA

VEREADOR RELATOR

PASTOR FABIANO

VEREADOR

VEREADOR

1

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha/ES - CEP: 29100-290



3219-6964 Autenticar documento em <https://www.vilavelha.es.gov.br> E-mail: ouvidoria@vilavelha.es.gov.br
com o identificador 330036003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003300370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PASTOR FABIANO** em 15/10/2025 09:26

Checksum: **63A1209FDAFFD2A8E8F47B6E58C4C9F83137A333675E61FC0E4F8EFADEBB2253**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 15/10/2025 21:25

Checksum: **60501A1C9BBA561480EBB79F556B496A8E45EA14A614D1ECF8CA39CB60890D73**

